



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

RESOLUÇÃO Nº 1.218/2022

Revogada pela Resolução TRE-MG nº 1.321/2026

Alterada pelas Resoluções TRE-MG nos 1.220/2022, 1.232/2022, 1.241/2023, 1.250/2023, 1.258/2023, 1.270/2024, 1.292/2024, 1.294/2024 e 1.307/2025.

Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, notadamente o parágrafo único do art. 24;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada aos Tribunais, nos termos da alínea *b* do inciso I do art. 96, combinado com o art. 99, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE nº 22.698, de 22 de abril de 2022, que "Altera a estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências";

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica, orçamentária e de pessoal para a reestruturação proposta,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG – especificadas nesta resolução.

CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura da Presidência do TRE-MG:

I - criação da Assessoria Administrativa da Presidência - AAPRE -, na Secretaria Judiciária e Administrativa - SJU;

II - remanejamento da Seção de Publicação - SEPUB - da Coordenadoria de Sessões - COS -, e alteração da denominação para Seção de Processamento e Publicação - SEPUB -, para a Coordenadoria de Registro e Informações Processuais - CRI -, ambas da Secretaria Judiciária e Administrativa - SJU;

III- alteração da sigla da Assessoria Jurídica da Presidência, de APRE para AJPRE; [\(Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.220/2022\)](#)

IV - criação da Assessoria do Juiz Auxiliar da Presidência - AJAP -, subordinada à Presidência;

~~V - criação da Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS -, subordinada à Presidência; [\(Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025\)](#)~~

~~VI - criação da Seção de Acessibilidade e Inclusão - SACES -, na Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS; [\(Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025\)](#)~~

VII - remanejamento da Assessoria Administrativa da Presidência - AAPRE - da então Secretaria Judiciária e Administrativa - SJU -, que passa a ser denominada Secretaria da Presidência e Judiciária - SPJ -, para a Presidência;

~~VIII - remanejamento da Seção de Gestão da Integridade, *Compliance* e Governança - SICOM - da então Coordenadoria de Governança e Gestão - CGG, para a Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS, e alteração da denominação para Seção de Gestão da Integridade, *Compliance* e Combate ao Assédio - SICOM; [\(Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025\)](#)~~

~~IX - remanejamento da Seção de Gestão Sustentável e Inovação - SGESU -, da então Coordenadoria de Governança e Gestão - CGG -, para a Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS; [\(Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025\)](#)~~

~~X - remanejamento da Seção de Biblioteca, Informação e Padronização - SEBIP - da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI - para a Coordenadoria de Sessões - COS; [\(Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025\)](#)~~

XI - remanejamento da Seção de Jurisprudência e Legislação - SEJUL - da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI - para a Coordenadoria de Sessões - COS; [\(Incisos IV a XI acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)

XII - remanejamento da Assessoria Jurídica da Presidência - AJPRE -, da Secretaria da Presidência e Judiciária - SPJ -, para a Presidência. [\(Inciso XII acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025\)](#)

CAPÍTULO III DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Art. 3º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do TRE-MG:

- I - extinção do Gabinete da Secretaria e Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral - GSCRE;
- II - alteração da denominação da Coordenadoria de Inspeção e Orientações às Zonas Eleitorais - CZE - para Coordenadoria de Inspeção das Zonas Eleitorais - CZE -, na Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral - SCRE;
- ~~III - criação da Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - COA -, na Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral - SCRE;~~
- ~~III - criação da Coordenadoria de Orientação às Zonas Eleitorais - COZ -, na Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral - SCRE; (Inciso III com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.250/2023)~~
- III - criação da Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - COA -, na Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral - SCRE; [\(Inciso com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)
- ~~IV - criação da Seção de Apoio às Zonas Eleitorais - SAPZE - na Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - COA;~~
- ~~IV - criação da Seção de Apoio aos Magistrados e Revisão Eleitoral - SAMAR, na Coordenadoria de Orientação às Zonas Eleitorais - COZ; (Inciso IV com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.250/2023) [\(Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)~~
- ~~V - remanejamento da Seção de Procedimentos Judiciários - SEJUD - para a Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - COA;~~
- ~~V - remanejamento da Seção de Procedimentos Judiciários - SEJUD - para a Coordenadoria de Orientação às Zonas Eleitorais - COZ; (Inciso V com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.250/2023)~~
- V - remanejamento da Seção de Procedimentos Judiciários - SEJUD - para a Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - COA; [\(Inciso com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)
- VI - alteração da sigla da Assessoria Jurídica da Corregedoria, de ACRE para AJCRE; [\(Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.220/2022\)](#)
- VII - criação da Assessoria Administrativa da Corregedoria AACRE; [\(Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.250/2023\)](#)
- VIII - criação da Assessoria do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria - AJAC -, subordinada à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;
- IX - criação da Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP -, na Coordenadoria de Inspeção das Zonas Eleitorais - CZE;
- X - remanejamento do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais - NAFEC - para a Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - COA;
- XI - extinção do Foro Eleitoral de Belo Horizonte - FEBH -, da Corregedoria Regional Eleitoral. [\(Incisos VIII a XI acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

Art. 4º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura da Diretoria-Geral da Secretaria do TRE-MG:

- I - criação da Secretaria de Comunicação Social - SCS;

- II – criação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG;
- III – criação da Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral – AADG;
- IV – criação da Coordenadoria de Inteligência e Segurança – CIS;
- V – remanejamento do Núcleo de Segurança Institucional – NSEIS – para a Coordenadoria de Inteligência e Segurança – CIS;
- ~~VI – alteração de denominação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – AJDG – para Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral – COJ;~~
- ~~VII – criação da Seção de Análise Jurídica de Contratações – SAJUR – na Coordenadoria Jurídica – COJ – da Diretoria-Geral;~~
- ~~VIII – criação da Seção de Análise Jurídica de Pessoal – SAJUP – na Coordenadoria Jurídica – COJ – da Diretoria-Geral; (Incisos VI, VII e VIII revogados pela Resolução TRE-MG nº 1.270/2024)~~
- IX - criação da Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais - AAZE -, subordinada à Diretoria-Geral;
- X - alteração da denominação da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários - SGE - para Secretaria de Eleições - SEL;
- XI - remanejamento da Assessoria de Proteção de Dados e Informação - APDI - da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI - para a Diretoria-Geral;
- XII - extinção do Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL -, da Diretoria-Geral; (Incisos IX a XII acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)
- XIII – criação da Assessoria Jurídica de Pessoal – AJUP, subordinada à Diretoria-Geral;
- XIV – criação da Assessoria Jurídica de Contratações – AJUC, subordinada à Diretoria-Geral;
- XV – extinção da Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ. (Incisos XIII a XV acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.270/2024)
- XVI – criação da Assessoria de Segurança da Informação ASIN, subordinada à Diretoria-Geral; (Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.292/2024)
- XVII – remanejamento da Coordenadoria de Gestão da Informação – CGI –, e das suas seguintes unidades, Seção de Gestão Documental – SEDOC –, Seção de Memória Eleitoral – SMEMO –, Seção de Expedição e Protocolo – SPREX –, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG –, para a Diretoria-Geral;
- XVIII – remanejamento da Seção de Biblioteca, Informação e Padronização – SEBIP –, da Coordenadoria de Sessões – COS –, para a Coordenadoria de Gestão da Informação – CGI. (Incisos XVII e XVIII acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025)

CAPÍTULO V DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

~~Art. 5º Fica aprovada a seguinte estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG:~~

- ~~I – criação da Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística – ASPE;~~
- ~~II – remanejamento da Coordenadoria de Gestão Estratégica – CGE –, bem como das unidades a ela subordinada, e alteração da denominação para Coordenadoria de Governança e Gestão – CGG – para a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG;~~

- III — extinção da Seção de Planejamento e Estatística — SEPLE —, da então Coordenadoria de Gestão Estratégica — CGE;
- IV — extinção do Núcleo Estratégico de Integridade e *Compliance* — NICOM —, da então Coordenadoria de Gestão Estratégica — CGE;
- V — criação da Seção de Gestão da Integridade, *Compliance* e Governança — SICOM —, na Coordenadoria de Governança e Gestão — CGG;
- VI — alteração da denominação da Seção de Gestão Corporativa de Projetos — SPROJ — para Seção de Gestão de Projetos e Planejamento de Eleição — SPROJ —, na Coordenadoria de Governança e Gestão — CGG;
- VII — alteração da denominação da Seção de Gestão de Processos Organizacionais — SPROC — para Seção de Gestão de Processos e Riscos — SPROC —, na Coordenadoria de Governança e Gestão — CGG;
- VIII — alteração da denominação da Seção de Gestão Sustentável — SGESU — para Seção de Gestão Sustentável e Inovação — SGESU —, na Coordenadoria de Governança e Gestão — CGG. (Artigo revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)

Art. 5º A Fica aprovada a seguinte estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica — SGG:

- I — criação da Assessoria de Apoio à Governança e à Gestão de Processos e Riscos — AGOP;
- II — criação da Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados — CPD;
- III — criação da Seção de Estatística e Ciência de Dados — SECID —, na Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados — CPD;
- IV — remanejamento da Seção de Gestão de Processos e Riscos — SPROC —, da então Coordenadoria de Governança e Gestão — CGG, para a Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados — CPD — e alteração da denominação para Seção de Gestão de Processos, Riscos e Governança — SPROC;
- V — remanejamento da Seção de Gestão de Projetos e Planejamento de Eleição — SPROJ —, da então Coordenadoria de Governança e Gestão — CGG, para a Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dado — CPD — e alteração da denominação para Seção de Gestão de Projetos e Planejamento — SPROJ;
- VI — remanejamento da Coordenadoria de Gestão da Informação — CGI —, e das suas seguintes unidades, Seção de Gestão Documental — SEDOC — e Seção de Memória Eleitoral — SMEMO —, da então Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários — SGE —, para a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica — SGG;
- VII — remanejamento da Seção de Expedição e Protocolo — SPREX —, na Coordenadoria de Serviços Gerais — CSG —, da Secretaria de Gestão de Serviços — SGS —, para a Coordenadoria de Gestão da Informação — CGI —, na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica — SGG. (Artigo 5º A acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023) (Artigo 5º-A revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025)

Art. 5º-B Fica aprovada a seguinte estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica — SGG:

- I — alteração da denominação da Assessoria de Apoio à Governança e à Gestão de Processos e Riscos — AGOP — para Assessoria de Apoio à Governança Institucional — AGIN;

II – alteração da denominação da Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados – CPD – para Coordenadoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados – CGD;

III – alteração da denominação da Seção de Gestão de Processos, Riscos e Governança – SPROC –, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados – CGD –, para Seção de Gestão de Processos e Riscos – SPROC;

IV – alteração da denominação da Seção de Gestão de Projetos e Planejamento – SPROJ –, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados – CGD –, para Seção de Projetos, Inovação e Planejamento – SPROJ;

V – remanejamento da Coordenadoria de Responsabilidade Social – CRS –, e das suas seguintes unidades, Seção de Acessibilidade e Inclusão – SACES –, Seção de Gestão da Integridade, Compliance e Combate ao Assédio – SICOM – e Seção de Gestão Sustentável e Inovação – SGESU –, que passa a ser denominada Seção de Gestão Sustentável – SGESU –, da Presidência, para a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG. [\(Artigo 5º-B acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025\)](#)

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 6º Fica aprovada a seguinte estrutura da Secretaria de Comunicação Social – SCS:

~~I – remanejamento da Coordenadoria de Comunicação Social – CCS –, bem como das unidades a ela subordinada, e alteração da denominação para Coordenadoria de Divulgação e Mídia – CDM –, para a Secretaria de Comunicação Social – SCS;~~

~~II – alteração da denominação da Seção de Campanhas e Mídias Sociais – SECEM –, da então Coordenadoria de Comunicação Social – CCS –, para Seção de Campanhas – SECAM –, da Coordenadoria de Divulgação e Mídia – CDM;~~

~~III – alteração da denominação da Seção de Gestão Web – SGWEB –, da então Coordenadoria de Comunicação Social – CCS –, para Seção de Gestão de Mídias Sociais e Web – SGWEB –, da Coordenadoria de Divulgação e Mídia – CDM;~~

I - remanejamento da Coordenadoria de Comunicação Social CCS , bem como das unidades a ela subordinadas, e alteração da denominação para Coordenadoria de Mídias e Web CDM, para a Secretaria de Comunicação Social SCS;

II - alteração da denominação da Seção de Campanhas e Mídias Sociais SECEM –, da então Coordenadoria de Comunicação Social CCS , para Seção de Campanhas e Planejamento de Comunicação SECAM, da Coordenadoria de Mídias e Web CDM;

III - alteração da denominação da Seção de Gestão Web SGWEB, da então Coordenadoria de Comunicação Social CCS , para Seção de Gestão Web e Conteúdo SGWEB, da Coordenadoria de Mídias e Web CDM; [\(Incisos I, II e III com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.250/2023\)](#)

IV – extinção da Seção de Jornalismo e Assessoria de Imprensa – SAIMP – da então Coordenadoria de Comunicação Social – CCS;

V – criação da Assessoria de Imprensa – AIMP;

VI – remanejamento da Assessoria de Relacionamento Institucional e Cerimonial – ARIN –, da Secretaria Judiciária e Administrativa – SJU –, da Presidência, e alteração da denominação para Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial – ARIN –, para a Secretaria de Comunicação Social – SCS;

VII - alteração da denominação da Seção de Comunicação Interna SECIN, da Coordenadoria de Mídias e Web CDM, para Seção de Criação SECRI. (Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.250/2023)

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 7º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP:

I - criação da Assessoria Administrativa de Gestão de Pessoas – AAGP;

~~II – alteração da denominação da Seção de Entendimentos Administrativos e Legislação de Pessoal – SEALP – para Seção de Enunciados Administrativos e Legislação de Pessoal – SEALP –, na Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento – CLP; (Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)~~

~~III – alteração da denominação da Seção de Pagamento de Pessoal Ativo – SPAPE – para Seção de Pagamento de Pessoal – SEPAG –, na Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento – CLP;~~

~~IV – alteração da denominação da Seção de Pagamento de Gratificações, Proventos e Pensões – SPAGP – para Seção de Cálculos, Projeções e Informações Tributárias de Pessoal – SCALC –, na Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento – CLP.~~

III - alteração da denominação da Seção de Pagamento de Pessoal Ativo - SPAPE - para Seção de Pagamento de Pessoal - SEPAG -, da então Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento - CLP -, que passa a ser denominada Coordenadoria de Pagamento - CPG;

IV - alteração da denominação da Seção de Cálculos, Projeções e Informações Tributárias de Pessoal - SCALC -, da então Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento - CLP, para Seção de Cálculos, Análises e Conferências - SCALC, na Coordenadoria de Pagamento - CPG; (Incisos III e IV com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)

V - criação da Seção de Escrituração Fiscal e Projeções Orçamentárias - SEFIP - na Coordenadoria de Pagamento - CPG;

VI - extinção da Seção de Análise Técnica de Processos de Pessoal - SATEP -, da então Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento - CLP;

VII - extinção da Seção de Enunciados Administrativos e Legislação de Pessoal - SEALP -, da então Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento - CLP. (Incisos V a VII acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura da Secretaria de Gestão Administrativa – SGA:

I - criação da Seção de Contratos de Terceirização de Mão de Obra – SETER –, subordinada à Coordenadoria de Contratos – CCO;

- II – alteração da denominação da Seção de Contratos da Capital e Terceirização – SCONT – para Seção de Contratos – SCONT –, na Coordenadoria de Contratos – CCO;
- III – alteração da denominação da Seção de Convênios e Contratos do Interior – SECOI – para Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres – SECOL –, na Coordenadoria de Contratos – CCO;
- IV – remanejamento da Seção de Elaboração de Editais e Contratos SELEC da Coordenadoria de Contratos CCO para a Coordenadoria de Compras e Licitações CCL;
- V – alteração da denominação da Seção de Análise de Aquisições e Contratações SANAC, da Coordenadoria de Compras e Licitações CCL, para Assessoria de Análise de Contratações ACON, e seu remanejamento para a Secretaria de Gestão Administrativa SGA. (Incisos IV e V acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.292/2024)

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA DE GESTÃO DE ATOS ELEITORAIS E PARTIDÁRIOS
DA SECRETARIA DE ELEIÇÕES

(Título do Capítulo IX com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)

~~Art. 9º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários – SGE:~~

Art. 9º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura da Secretaria de Eleições – SEL: (*Caput* com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)

I – alteração da denominação da Coordenadoria de Registro, Propaganda e Anotações Partidárias – CRP – para Coordenadoria de Atos Eleitorais e Partidários – CAP;

II – alteração da denominação da Seção de Propaganda e Anotações Partidárias – SPROP – para Seção de Registros Partidários e Propaganda – SERPP;

~~III – transformação do Núcleo de Apoio Jurídico Administrativo à Eleição – NAJEL – em Seção de Apoio Jurídico Administrativo à Eleição – SAJEL –, na Coordenadoria de Atos Eleitorais e Partidários – CAP;~~

~~IV – transformação do Núcleo de Mesários e Central das Eleições – NUMEC – em Seção de Mesários e Central das Eleições – SEMEC –, na Coordenadoria de Atos Eleitorais e Partidários – CAP; (Incisos III e IV revogados pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)~~

V – criação da Assessoria de Proteção de Dados e Informações – APDI -, subordinada à Coordenadoria de Gestão de Informação – CGI; (Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.241/2023)

VI - criação da Seção de Apoio ao Planejamento de Eleições - SAPLE -, subordinada à Coordenadoria de Atos Eleitorais e Partidários - CAP. (Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)

CAPÍTULO IX-A
DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º-A Fica aprovada a alteração da denominação do Núcleo da Assessoria em Segurança da Tecnologia da Informação NASTI para Núcleo de Apoio em Segurança Cibernética NASEC, na estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação STI. (Capítulo IX-A e art. 9º-A acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.292/2024)

CAPÍTULO X
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 10. Fica aprovada a utilização dos recursos orçamentários proveniente do saldo de 35% do valor integral do cargo em comissão, quando houver a opção do servidor ocupante pela retribuição do cargo efetivo, para transformação em cargos em comissão, sem aumento de despesa.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se o valor integral do cargo em comissão, quando não provido.

§ 2º O valor residual para transformação de que trata o caput é resultante da diferença apurada no § 1º deste artigo deduzido da situação atual de ocupação de optantes pela retribuição do cargo efetivo.

§ 3º No caso de cargos não providos, para apuração da situação atual, deverá ser utilizado o valor integral constante do Anexo III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016.

§ 4º A situação atual tratada no § 2º deste artigo terá como marco temporal a data de publicação constante no Anexo IV desta resolução.

§ 5º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP – em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF – deste Tribunal o monitoramento do saldo de que trata o caput deste artigo.

Art. 10-A. Fica transformado, nos termos do Anexo II desta resolução, o cargo comissionado, nível CJ-2, da extinta Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ -, em um cargo comissionado, nível CJ-1, que passa a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica de Pessoal - AJUP. [\(Artigo acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.270/2024\)](#)

Art. 11. Fica transformado o saldo de recursos orçamentários previsto no art. 10 desta resolução em dois cargos comissionados, nível CJ-3, três cargos comissionados, nível CJ-2, e quatorze cargos comissionados, nível CJ-1, conforme Anexo II, distribuídos da seguinte forma:

I – passa a integrar a estrutura da Secretaria de Comunicação Social – SCS – um cargo comissionado, nível CJ-3;

II – passa a integrar a estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG - um cargo comissionado, nível CJ-3;

~~III – passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa da Presidência – AAPRE – um cargo comissionado, nível CJ-2;~~

III - passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS - um cargo comissionado, nível CJ-2, remanejado da Assessoria Administrativa da Presidência - AAPRE; [\(Inciso III com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)

IV – passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais – COA – um cargo comissionado, nível CJ-2;

V – passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Inteligência e Segurança – CIS – um cargo comissionado, nível CJ-2;

VI – passa a integrar a estrutura do Gabinete da Secretaria Judiciária e Administrativa – GSJU – um cargo comissionado, nível CJ-1;

- VII – passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral – AADG – um cargo comissionado, nível CJ-1;
- VIII – passa a integrar a estrutura da Assessoria de Imprensa – AIMP –, da Secretaria de Comunicação Social – SCS –, um cargo comissionado nível CJ-1;
- ~~IX – passa a integrar a estrutura da Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística – ASPLE, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG –, um cargo comissionado, nível CJ-1;~~
- ~~IX – passa a integrar a estrutura da Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística – ASPE, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG –, um cargo comissionado, nível CJ-1; (Inciso com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.220/2022)~~
- IX - passa a integrar a estrutura da Assessoria de Apoio à Governança e à Gestão de Processos e Riscos - AGOP -, um cargo em comissão, nível CJ-1, remanejado da extinta Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística - ASPE; [\(Inciso IX com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)
- X – passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa de Gestão de Pessoas – AAGP –, da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP –, um cargo comissionado, nível CJ-1;
- XI – passa a integrar a estrutura do Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa – GSGA – um cargo comissionado, nível CJ-1;
- ~~XII – passa a integrar a estrutura do Gabinete da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários – GSGE – um cargo comissionado, nível CJ-1;~~
- XII - passa a integrar a estrutura do Gabinete da Secretaria de Eleições - SEL - um cargo comissionado, nível CJ-1; [\(Inciso XII com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)
- XIII – passa a integrar a estrutura do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas – GSGP – um cargo comissionado, nível CJ-1;
- XIV – passa a integrar a estrutura do Gabinete da Secretaria de Gestão de Serviços – GSGS – um cargo comissionado, nível CJ-1;
- XV – passa a integrar a estrutura do Gabinete da Secretaria de Orçamento e Finanças – GSOF – um cargo comissionado, nível CJ-1;
- XVI – passa a integrar a estrutura do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação – GSTI – um cargo comissionado, nível CJ-1;
- XVII - passa a integrar a estrutura da Assessoria de Proteção de Dados e Informações – APDI - um cargo comissionado nível CJ-1; [\(Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.241/2023\)](#)
- XVIII - passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa da Corregedoria AACRE um cargo comissionado nível CJ-1; [\(Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.250/2023\)](#)
- XIX - passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados - CPD – um cargo em comissão, nível CJ-2, remanejado da extinta Coordenadoria de Governança e Gestão - CGG;
- XX - passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa da Presidência - AAPRE - um cargo em comissão, nível CJ-1. [\(Incisos XIX e XX acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)
- ~~Parágrafo único. Do total de cargos comissionados, nível CJ-1, citado no caput deste artigo, três serão destinados ao quadro de reserva.~~

~~Parágrafo único. Do total de cargos comissionados, nível CJ-1, citado no caput deste artigo, dois serão destinados ao quadro de reserva. (Parágrafo único com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.241/2023)~~

~~Parágrafo único. Do total de cargos comissionados, nível CJ-1, citado no caput deste artigo, (1) um será destinado ao quadro de reserva. (Parágrafo único com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.250/2023)~~ [\(Parágrafo único revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)

Art. 12. Ficam transformadas, extintas, criadas e remanejadas, nos termos do Anexo II desta resolução, as seguintes funções comissionadas:

~~I – transformação de uma função comissionada, nível FC-6, da Assessoria Jurídica da Presidência – APRE –, em duas funções comissionadas, nível FC-3, na Assessoria Administrativa da Presidência – AAPRE;~~

I – transformação de uma função comissionada, nível FC-6, da Assessoria Jurídica da Presidência – AJPRE –, em duas funções comissionadas, nível FC-3, na Assessoria Administrativa da Presidência – AAPRE; [\(Inciso com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.220/2022\)](#)

~~II – criação de uma função comissionada, nível FC-1, no Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais – NAFEC –, vinculado ao Foro Eleitoral de Belo Horizonte – FEBH –, na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;~~

~~II – criação de uma função comissionada, nível FC-1, no Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais – NAFEC –, vinculado ao Foro Eleitoral de Belo Horizonte – FEBH –, a qual passa a integrar a estrutura do Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral – GCRE; (Inciso com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.232/2022)~~ [\(Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023\)](#)

III – passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa da Presidência – AAPRE – uma função comissionada, nível FC-6, remanejada do Gabinete da Secretaria Judiciária e Administrativa – GSJU;

IV – passa a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica da Presidência – AJPRE – uma função comissionada, nível FC-3, remanejada do Gabinete da Presidência – GPRE;

V – passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Registro e Informações Processuais – CRI – uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da Coordenadoria de Sessões – COS –, ambas da Secretaria Judiciária e Administrativa – SJU –, vinculada à Presidência;

~~VI – passam a integrar a estrutura da Seção – Seção de Apoio às Zonas Eleitorais – SAPZE –, da Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais – COA – uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas do extinto Gabinete da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral – GSCRE; (Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)~~

VII – passa a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica da Corregedoria – AJCRE – uma função comissionada, nível FC-6, remanejada de Gabinete da Secretaria;

VIII – passam a integrar a estrutura da Assessoria de Imprensa – AIMP –, da Secretaria de Comunicação Social – SCS –, duas funções comissionadas, nível FC-3, remanejadas da então Assessoria de Relacionamento Institucional e Cerimonial – ARIN – e da então Coordenadoria de Comunicação Social – CCS;

~~IX — passam a integrar a estrutura da Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística — ASPLE — duas funções comissionadas, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Planejamento e Estatística — SEPLE — e da então Coordenadoria de Gestão Estratégica — CGE —, e uma função comissionada, nível FC-6, remanejada da extinta Seção de Planejamento e Estatística — SEPLE;~~

~~IX — passam a integrar a estrutura da Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística — ASPE — duas funções comissionadas, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Planejamento e Estatística — SEPLE — e da então Coordenadoria de Gestão Estratégica — CGE —, e uma função comissionada, nível FC-6, remanejada da extinta Seção de Planejamento e Estatística — SEPLE; (Inciso com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.220/2022) (Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)~~

~~X — passa a integrar a estrutura da Seção de Pagamento de Pessoal — SEPAG — uma função comissionada, nível FC-3, remanejada do Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa — SGA;~~

~~X — passa a integrar a estrutura da Seção de Pagamento de Pessoal — SEPAG — uma função comissionada, nível FC-3, remanejada do Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa — GSGA; (Inciso com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.220/2022) (Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)~~

XI - passam a integrar a estrutura de cada um dos Gabinetes de Juízes Membros da Corte de I a V uma função comissionada, nível FC-6, remanejadas dos Gabinetes das Secretarias do Tribunal;

~~XII — passam a integrar a estrutura da Seção de Contratos de Terceirização de Mão de Obra — SETER — duas funções comissionadas, nível FC-3 e nível FC-6, remanejadas do Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa — GSGA — e da extinta Seção de Jornalismo e Assessoria de Imprensa — SAIMP, respectivamente.~~

XII — passam a integrar a estrutura da Seção de Contratos de Terceirização de Mão de Obra — SETER — duas funções comissionadas, nível FC-3 e nível FC-6, remanejadas da extinta Seção de Jornalismo e Assessoria de Imprensa — SAIMP; (Inciso com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.220/2022)

XIII - passa a integrar a estrutura da Assessoria de Proteção de Dados e Informações APDI uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da Coordenadoria de Atos Eleitorais e Partidários CAP. (Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.250/2023)

XIV - extinção de três funções comissionadas, nível FC-6, sendo:

- a) uma do Gabinete da Presidência - GPRE;
- b) uma do Gabinete da Corregedoria - GCRE;
- c) uma da extinta Seção de Análise Técnica de Processos de Pessoal - SATEP;

XV - extinção de uma função comissionada, nível FC-5, do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais - NAFEC;

XVI - criação de uma função comissionada, nível FC-6, que passa a integrar o Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais - NAFEC;

XVII - criação de oito funções comissionadas, nível FC-1, as quais passam a integrar as seguintes estruturas:

- a) cinco funções comissionadas na Seção de Inspeções e Correições - SINSIC;
- b) uma função comissionada na Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo - SEFOT;
- c) uma função comissionada na Seção de Aposentadorias e Pensões - SEGAP;

d) uma função comissionada na Assessoria Administrativa de Gestão de Pessoas - AAGP;

XVIII - passa a integrar a estrutura do Gabinete da Diretoria Geral - GADG - uma função comissionada, nível FC-1, remanejada do Gabinete da Presidência - GPRE;

XIX - passa a integrar a estrutura do Gabinete da Corregedoria - GCRE - uma função comissionada, nível FC-1, remanejada do Gabinete da Presidência - GPRE;

XX - passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa da Corregedoria - AACRE - uma função comissionada, nível FC-3, remanejada do Gabinete da Corregedoria - GCRE;

XXI - passam a integrar a estrutura da Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Apoio aos Magistrados e Revisão Eleitoral - SAMAR;

XXII - passam a integrar a estrutura da Seção de Acessibilidade e Inclusão - SACES - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas do extinto Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL;

XXIII - passam a integrar a Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais - AAZE - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-1, remanejadas do extinto Foro Eleitoral de Belo Horizonte - FEBH, e uma função comissionada, nível FC-1, remanejada do extinto Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL;

XXIV - passa a integrar a estrutura da Assessoria de Apoio à Governança e à Gestão de Processos e Riscos - AGOP - uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da extinta Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística - ASPE;

XXV - passam a integrar a estrutura da Seção de Estatística e Ciência de Dados - SECID - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística - ASPE;

XXVI - passam a integrar a estrutura da Seção de Apoio ao Planejamento de Eleições - SAPLE - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Mesários e Central das Eleições - SEMEC;

XXVII - passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas - CGP -, uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da extinta Seção de Análise Técnica de Processos de Pessoal - SATEP;

XXVIII - passam a integrar a estrutura da Seção de Escrituração Fiscal e Projeções Orçamentárias - SEFIP - uma função comissionada, nível FC-6, remanejada da extinta Seção de Enunciados Administrativos e Legislação de Pessoal - SEALP, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da Seção de Pagamento de Pessoal - SEPAG;

XXIX - passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa de Gestão de Pessoas - AAGP - uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da extinta Seção de Enunciados Administrativos e Legislação de Pessoal - SEALP;

~~XXX - passa a integrar a estrutura da Coordenadoria Jurídica da Diretoria Geral - COJ - uma função comissionada, nível FC-6, remanejada da extinta Seção de Apoio Jurídico-Administrativo à Eleição - SAJEL;~~ (Inciso revogado pela Resolução TRE-MG nº 1.270/2024)

XXXI - passa a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica da Presidência - AJPRE - uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da extinta Seção de Apoio Jurídico-Administrativo à Eleição - SAJEL. (Incisos XIV a XXXI acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023)

XXXII - transformação de uma função comissionada, nível FC-6, da extinta Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ, nas seguintes funções:

a) uma função comissionada, nível FC-3, que passa a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica de Contratações - AJUC;

b) uma função comissionada, nível FC-1, que passa a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica de Contratações - AJUC;

~~c) uma função comissionada, nível FC-1, que passa a integrar a estrutura da Seção de Análise de Aquisições e Contratações - SANAC;~~

c) uma função comissionada, nível FC-1, que passa a integrar a estrutura da Assessoria de Segurança da Informação ASIN, subordinada à Diretoria-Geral. (Alínea "c" com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.292/2024)

~~XXXIII - passam a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica de Pessoal - AJUP, uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Análise Jurídica de Pessoal - SAJUP, bem como uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da extinta Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ;~~

~~XXXIV - passam a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica de Contratações - AJUC, uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Análise Jurídica de Contratações - SAJUR. (Incisos XXXII a XXXIV acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.270/2024)~~

XXXIII - passam a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica de Pessoal AJUP, uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Análise Jurídica de Pessoal SAJUP;

XXXIV - passam a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica de Contratações AJUC, uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Análise Jurídica de Contratações SAJUR, bem como uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da Assessoria Jurídica de Pessoal AJUP; (Incisos XXXIII e XXXIV com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.292/2024)

XXXV - passa a integrar a estrutura da Assessoria de Análise de Contratações ACON uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da então Seção de Análise de Aquisições e Contratações SANAC;

XXXVI - transformação de uma função comissionada, nível FC-6, da então Seção de Análise de Aquisições e Contratações SANAC, em duas funções comissionadas, níveis FC-3, que passam a integrar a estrutura da Assessoria de Análise de Contratações ACON. (Incisos XXXV e XXXVI acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.292/2024)

XXXVII - transformação de duas funções comissionadas, nível FC-3, da Assessoria Jurídica da Corregedoria - AJCRE, em uma função comissionada, nível FC-6. (Inciso acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.294/2024)

Art. 13. ~~Os cargos comissionados criados nos termos dos arts. 10 e 11 desta resolução serão destinados a servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal deste Tribunal, optantes pela retribuição do cargo efetivo.~~

~~§ 1º Os recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral dos cargos em comissão criados e destinados nos termos do caput deste artigo ficam transformados em um cargo comissionado, nível CJ-2, e seis cargos comissionados, nível CJ-1.~~

~~§ 2º O total de cargos comissionados, níveis CJ-2 e CJ-1, citado no caput deste artigo, será destinado ao quadro de reserva, de acordo com o Anexo II.~~

Art. 13. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos comissionados criados nos termos dos arts. 10 e 11 desta resolução serão destinados a servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal deste Tribunal, optantes pela retribuição do cargo efetivo, na forma prevista no § 7º do art. 5º, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

~~§ 1º Os recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% (trinta e cinco por cento) advindos do valor integral dos cargos em comissão criados e destinados, nos termos do caput deste artigo, ficam transformados em três cargos comissionados, nível CJ-1.~~

§ 1º Os recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor integral dos cargos em comissão criados e destinados, nos termos do caput deste artigo, ainda não utilizados, ficam transformados em 5 (cinco) cargos comissionados, nível CJ-1. ([§ 1º com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025](#))

~~§ 2º O total de cargos comissionados, nível CJ-1, citado no § 1º deste artigo, será destinado ao quadro de reserva, de acordo com o Anexo II. (Artigo com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.232/2022)~~

§ 2º Os cargos comissionados, nível CJ-1, de que trata o § 1º deste artigo, passam a integrar a estrutura das seguintes unidades:

I - um para a Assessoria do Juiz Auxiliar da Presidência - AJAP;

II - um para a Assessoria do Juiz Auxiliar da Corregedoria - AJAC;

III - um para a Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais - AAZE; ([§ 2º com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.258/2023](#))

IV - um para a Assessoria Jurídica da Presidência - AJPRE;

V - um para a Assessoria Jurídica da Corregedoria - AJCRE. ([Incisos IV e V acrescentados pela Resolução TRE-MG nº 1.307/2025](#))

~~§ 3º Os recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% (trinta e cinco por cento) advindos de 50% (cinquenta por cento) do valor integral dos cargos em comissão criados e destinados, nos termos do § 1º deste artigo, ficam transformados em um cargo comissionado, nível CJ-1, que passa a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica de Contratações - AJUC. ([§ 3º acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.270/2024](#))~~

§ 3º Os recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% (trinta e cinco por cento) advindos do valor integral dos cargos em comissão criados e destinados, nos termos do § 1º deste artigo, ficam transformados em dois cargos comissionados, nível CJ-1, que passam a integrar as estruturas da Assessoria Jurídica de Contratações - AJUC e da Assessoria de Análise de Contratações ACON. ([Parágrafo com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.292/2024](#))

§ 4º Os recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor integral dos cargos em comissão criados e destinados, nos termos do § 3º deste artigo, somados à sobra orçamentária remanescente, ficam transformados em um cargo comissionado, nível CJ-1, que passa a integrar a estrutura da Assessoria de Segurança da Informação ASIN. ([Parágrafo acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.292/2024](#))

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A lotação e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais passam a ser as constantes do Anexo III desta resolução.

Art. 15. O organograma das unidades alteradas por esta resolução passa a ser o constante do Anexo I.

Art. 16. Cada Gabinete de Juízes Membros terá lotação fixa e máxima de oito servidores, ocupantes de um cargo comissionado, nível CJ-02, uma função comissionada, nível FC-6, três funções comissionadas, nível FC-3, e três funções comissionadas, nível FC-1.

Parágrafo único. Fica acrescido o inciso VIII ao art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, para incluir como atribuição dos Gabinetes dos Juízes Membros da Corte I a V, a participação em sindicâncias acusatórias, processos disciplinares e outros procedimentos administrativos instaurados neste Tribunal.

Art. 17. O Regulamento da Secretaria deste Tribunal deverá ser ajustado aos termos desta resolução.

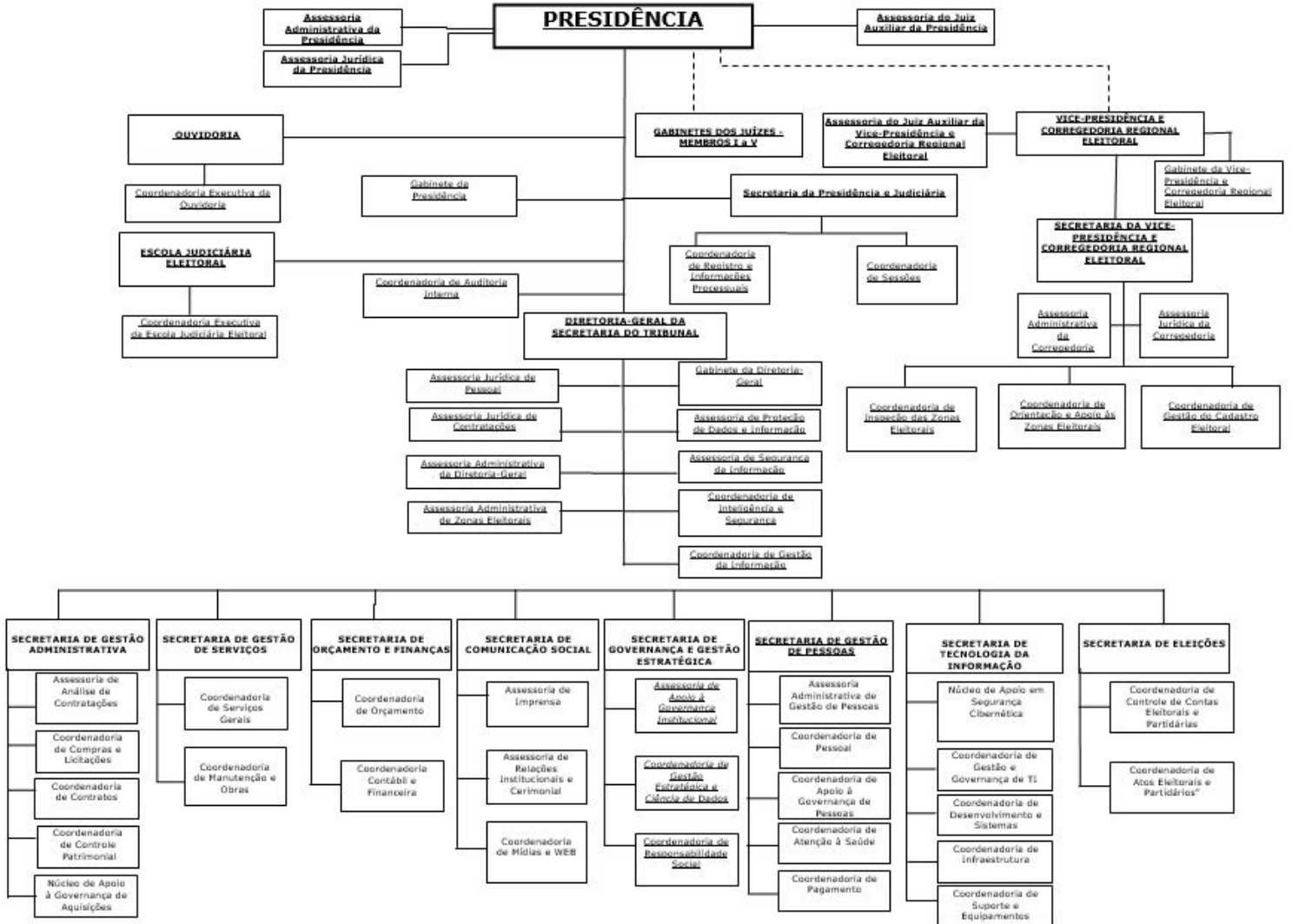
Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022.

Desembargador MAURÍCIO SOARES
Presidente

ANEXO I

(a que se refere o art. 15 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022)



ANEXO II

(a que se refere o art. 11 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022)

CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-04	1
CJ-03	10
CJ-02	37
CJ-01	27
Total de Cargos em Comissão	75
FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-06	107
FC-06 – Zonas Eleitorais	304
FC-05	0
FC-04	0
FC-03	79
FC-03 – Quadro de Reserva	72
FC-02	0
FC-01 – Quadro de Reserva	43
FC-01 – Zonas Eleitorais	304
Total de Funções Comissionadas	909
Total de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão	984

ANEXO III

(a que se refere o art. 14 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022)

LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DO QUADRO DE PESSOAL NA SECRETARIA*

SETOR	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	TOTAL
Presidência	0	1	6	5	18	0	0	28	0	0	58
Vice-Presidência e Corregedoria	0	1	4	4	9	0	0	8	0	11	37
Juízes Membros	0	0	5	0	5	0	0	15	0	15	40
Diretoria-Geral	1	0	2	7	10	0	0	14	0	6	40
Secretaria de Eleições	0	1	2	1	6	0	0	7	0	0	17
Secretaria de Gestão Administrativa	0	1	3	2	10	0	0	15	0	7	38
Secretaria de Gestão de Serviços	0	1	2	1	7	0	0	8	0	0	19
Secretaria de Tecnologia da Informação	0	1	4	1	13	0	0	19	0	0	38
Secretaria de Gestão de Pessoas	0	1	4	2	13	0	0	18	0	3	41
Secretaria de Orçamento e Finanças	0	1	2	1	6	0	0	7	0	0	17
Secretaria de Comunicação Social	0	1	1	2	4	0	0	5	0	1	14
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	0	1	2	1	6	0	0	7	0	0	17
Total	1	10	37	27	107	0	0	151	0	43	376*

*Computadas as funções de confiança do quadro de reserva.

**Sem o cômputo das funções comissionadas pertencentes às zonas eleitorais.

ANEXO IV

(a que se refere o § 4 do art. 10 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022)

QUADRO EXPLICATIVO – CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO UTILIZANDO-SE O SALDO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) RELATIVO AOS SERVIDORES OPTANTES PELO CARGO EFETIVO ***

CARGOS COMISSIONADOS / VALORES		QUANTITATIVO / VLR. MÁXIMO AUTORIZADO EM LEI COM PAGAMENTO DE CJs				POSIÇÃO CARGOS COMISSIONADOS AUTORIZADOS, CRIADOS E TRANSFORMADOS							
CJ	OPTANTE CJ (100%)	OPTANTE CARGO EFETIVO (65% C.J.)	QUAN. T.	VLR.	SOBRAS ANTERIORES ABRIL/2022	TOTAL AUTORIZADO	CJs EXISTENTES ANTES DA POSSIBILIDADE DE USO DA SOBRA E TRANSFORMADOS EM REESTRUTURAÇÕES (*)	CJs CRIADOS E TRANSFORMADOS APÓS A POSSIBILIDADE DE USO DA SOBRA REESTRUTURAÇÕES (**)	TOTAL CJs (AUTORIZADOS, CRIADOS E TRANSFORMADOS)	VAGOS (***)	OCUPADOS OPTANTE E CJ (100%)	OCUPADOS NÃO OPTANTE CJ (65%)	VLR. TOTAL UTILIZADO COM CARGOS OCUPADOS
	[A]	[B] = [A x 65%]	[C]	[D] = [C x A]	[E]	[F] = [D + E]	[G]	[H]	[I] = [C + G + H]	[J]	[K]	[L]	[M] = [(L x B) + (K x A)]
CJ-4	16,413.25	10,668.61	1	16,413.25			-	-	1	-	-	1	10,668.61
CJ-3	14,539.41	9,450.62	8	116,315.28			-	2	10	-	-	10	94,506.20
CJ-2	12,789.80	8,313.37	35	447,643.00	3,674.73	625,469.94	-1	3	37	-	-	37	307,594.69
CJ-1	10,355.92	6,731.35	4	41,423.68			1	20	25	2	-	23	154,821.05
TOTAL			48	621,795.21		3,674.73		25	73	2		71	567,590.55

* A transformação do cargo comissionado representada nesta coluna foi promovida pela Resolução TRE-MG nº 1.270/2024 (Art. 10-A da Resolução TRE-MG nº 1.218/2022).

** As criações e transformações de cargos comissionados representadas nesta coluna foram promovidas pelas Resoluções TRE-MG nº 1.218/2022, 1.232/2022, 1.270/2024 e 1.292/2024.

*** Os dois cargos comissionados indicados nesta coluna foram criados pela Resolução TRE-MG nº 1.292/2024, com provimento a critério da Administração.

**** Ver também Anexo IV da Resolução TRE-MG nº 1.307/2025

QUADRO EXPLICATIVO – ALTERAÇÕES DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Extinção de Funções Comissionadas				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-06	3	Função Comissionada FC-06	R\$ 3.256,70	R\$ 9.770,10
FC-05	1	Função Comissionada FC-05	R\$ 2.366,32	R\$ 2.366,32
Total extinto			R\$ 12.136,42	
Criação de Funções Comissionadas				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-06	1	Função Comissionada FC-06	R\$ 3.256,70	R\$ 3.256,70
FC-01	8	Função Comissionada	R\$ 1.080,32	R\$ 8.642,56
Total criado			R\$ 11.899,26	

Extinção de Funções Comissionadas (*)				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-06	2	Função Comissionada FC-06	R\$ 3.452,10	R\$ 6.904,20
FC-03	2	Função Comissionada FC-03	R\$ 1.549,52	R\$ 3.099,04
Total extinto			R\$ 10.003,24	

Criação de Funções Comissionadas				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-06	1	Função Comissionada FC-06	R\$ 3.452,10	R\$ 3.452,10
FC-03	3	Função Comissionada FC-03	R\$ 1.549,52	R\$ 4.648,56
FC-01	2	Função Comissionada FC-01	R\$ 1.145,14	R\$ 2.290,28
Total criado			R\$ 10.390,94	

Saldo orçamentário atualizado destinado a FCs	R\$ 777,78
Saldo de FCs para utilização futura após a transformação promovida por esta Resolução	R\$ 424,72

*Alterações promovidas pelas Resoluções TRE-MG nº 1.270/2024, nº 1.292/2024 e nº 1.294/2024